



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**PROJETO DE LEI Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos serviços municipais em Cargo em Comissão (CC) e Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Os serviços municipais de competência do Executivo, conforme sua natureza e especialização serão realizadas basicamente pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração;
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- VII - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- VIII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras e serviços de audiências públicas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos relacionados à pessoal e comunicação, atendimento ao menor, visando o aprimoramento e a execução de programas de qualificação da Secretaria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 02)**

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, é um órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no tocante à administração financeira e orçamentária, visando o equilíbrio contábil das finanças públicas, buscando o estrito e fiel cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente é o órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à produção agropecuária, legislação ambiental, visando o estímulo a produção, defesa e preservação ambiental, valendo-se da legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa e operacional, nos empreendimentos de construção civil, na manutenção e preservação das vias urbanas, e mediante convênio, de outras esferas da Administração Pública, atuando também como órgão controlador e regulador do transporte na esfera municipal, bem como, de coordenação e aplicação das disposições legais relacionadas ao trânsito de veículos e animais.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos à saúde pública, para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como planejar, programar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, hierarquizadas no Sistema Único de Saúde, devendo ainda, planejar, controlar e orientar a execução de programas da área social do município, através de seus Departamentos estruturais de Assistência Social.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de educação pública, desenvolvimento e aprimoramento das atividades desportivas, visando, também, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.

Art. 9º A Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 03)**

Art.10. Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental que têm sua criação, finalidades, competências, composição e funcionamento definidos por Lei Municipal própria.

**CAPÍTULO II**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Seção I**

**Disposições Preliminares**

Art. 11. Os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas destinam-se ao atendimento dos cargos de direção, assessoramento, chefia, e outros determinados pela presente Lei.

Art. 12. A dotação dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas dar-se-á mediante designação por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º O desempenho da Função Gratificada é privativo do Servidor Público Municipal efetivo ou Funcionários cedidos por Órgãos Públicos das esferas Federal e Estadual, aos quais caberá o direito de optar pelo vencimento dos órgãos cedentes acrescidos do valor correspondente a Função Gratificada, quando assim o permitir o termo de cedência ou, remunerado na forma de Cargo em Comissão;

§ 2º A nomeação para Cargo em Comissão deverá atender aos requisitos gerais, previstos na legislação vigente;

Art. 13. Os Secretários Municipais são titulares de Cargo em Comissão, regulamentados pela Lei Orgânica do Município, com remuneração através de subsídio fixado em Lei Específica e demais exigências previstas em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 04)**

**Seção II**

**Do Quadro de Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas**

Art. 14. O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas será composto da seguinte forma:

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
<b>Gabinete do Prefeito Municipal</b>		
01	Chefe de Gabinete	CC8/FG8
01	Assessor de Gabinete	CC2/FG2
01	Procurador Geral	CC8/FG8
01	Assessor Jurídico	CC7/FG7
01	Assessor de Imprensa	CC4/FG4
01	Diretoria de Projetos, Capitação de Recursos e Prestação de Contas	CC3/FG3
1	Departamento de Serviços e Informação ao Cidadão	CC4/FG4
1	Sector de Processamento de Dados e Informação	CC2/FG2
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>		
01	Secretário Municipal da Administração	Subsidio
01	Chefe do Departamento de Administração Geral	CC5/FG5
01	Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Humano	CC4/FG4
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	CC2/FG2
01	Diretoria de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital	CC3/FG3
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
01	Secretário Municipal da Fazenda	Subsidio
01	Diretoria de Contabilidade	CC4/FG4
01	Chefe de Setor de Empenhos	CC2/FG2
01	Diretoria de Gestão Tributária	CC3/FG3
01	Chefe do Setor de ICMS	CC4/FG4
01	Chefe do Setor de Cadastro, Lançamento e Fiscalização Tributária	CC3/FG3
01	Diretoria de Compras e Licitações	CC3/FG3
<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
01	Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente	Subsidio
01	Diretoria de Produção e Comercialização de Produtos Agropecuários	CC3/FG3
01	Chefe do Setor de Mecanização Agrícola	CC2/FG2
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4
01	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 05)

<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito</b>		
01	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito	Subsidio
01	Diretoria de Patrimônio e Almojarifado	CC4/FG4
01	Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	CC7/FG7
01	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC4/FG4
01	Chefe do Serviço de Pavimentação	CC1/FG1
01	Chefe do Setor de Eletrificação Pública	CC2/FG2
01	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
01	Chefe do Serviços de Oficina	CC3/FG3
<b>Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social</b>		
01	Secretário Municipal de Saúde e Ação Social	Subsidio
01	Diretoria de Saúde	CC4/FG4
01	Chefe do Departamento de Atenção a Saúde	CC4/FG4
01	Chefe do Serviços de Vigilância Epidemiológica	CC3/FG3
01	Chefe do Serviço de Inserção de Dados e Sistemas	CC3/FG3
01	Chefe de Departamento Administrativo Financeiro	CC3/FG3
01	Chefe do Serviço de Transporte de Pacientes	CC3/FG3
01	Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família	CC2/FG2
01	Diretoria do Departamento de Assistência Social	CC4/FG4
01	Chefe do Departamento de Projetos Assistenciais	CC2/FG2
01	Chefe do Núcleo do Bolsa Família	CC1/FG1
<b>Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto</b>		
01	Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Subsidio
01	Diretoria de Educação	CC4/FG4
01	Chefe do Serviço de Gestão Pedagógica	CC4/FG4
09	Diretor de Escola	FG2
03	Vice-Diretor de Escola	FG1
01	Chefe do Serviço de Transporte Escolar	CC3/FG3
01	Diretoria de Cultura	CC4/FG4
01	Chefe do Departamento de Programas e Projetos Culturais	CC2/FG2
01	Diretoria de Desporto	CC4/FG4
01	Chefe do Departamento de Programas e Projetos Desportivos	CC2/FG2
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>		
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsidio
01	Chefe do Departamento de Turismo	CC2/FG2
01	Chefe do Departamento de Incentivo Comercial e Industrial	CC3/FG3
01	Chefe do Setor de Coordenação e Geração de Renda	CC2/FG2

**Parágrafo único.** As especificações dos cargos e funções constantes do quadro disposto no caput são as descritas nos Anexos desta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 06)**

**Seção III**  
**Da Tabela de Vencimentos**

Art. 15. Fica instituída a tabela de vencimentos do Quadro de Servidores em Cargo em Comissão (CC), que, outrossim, atribui valores às Funções Gratificadas (FG) e seus respectivos padrões:

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1-	R\$ 868,74	FG1-	R\$ 350,14
CC2-	R\$ 1.054,68	FG2-	R\$ 423,57
CC3-	R\$ 1.428,60	FG3-	R\$ 572,93
CC4-	R\$ 1.631,30	FG4-	R\$ 656,02
CC5-	R\$ 2.243,13	FG5-	R\$ 899,45
CC6-	R\$ 2.854,97	FG6-	R\$ 1.143,86
CC7-	R\$ 3.054,97	FG7-	R\$ 1.262,83
CC8-	R\$ 3.625,03	FG8-	R\$ 1.382,44

**Parágrafo único.** Atribui valores às Funções Gratificadas (FG) dos profissionais do magistério e seus respectivos padrões:

PADRÃO	VALOR
FG1-	R\$ 385,69
FG2-	R\$ 609,11

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 16. O desempenho da função gratificada é privativo do Servidor Público Municipal efetivo.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se as disposições deste artigo aos servidores cedidos por Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 17. O provimento dos Cargos previstos nesta Lei, como Cargo em Comissão ou Funções Gratificadas, dar-se-á por opção do Chefe do Executivo Municipal, considerando o interesse da Administração, sob a forma de designação para Funções Gratificadas e nomeações para Cargos em Comissão, em ato do Poder Executivo, onde constará, obrigatoriamente, o órgão onde serão exercidas as funções.

Art. 18. Aos titulares de Cargos em Comissão ou Função Gratificada fica assegurado o pagamento da respectiva remuneração, quando afastados por motivos de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença gestante, prestação de serviço obrigatório por Lei e decorrentes do exercício do seu cargo ou função, respeitada a legislação previdenciária vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 07)**

Art. 19. Quando da nomeação para o exercício de Cargo em Comissão, deverão ser atendidos os requisitos gerais exigidos na legislação estatutária vigente, previstos para o ingresso em cargo público.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal no que couber.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 3652, de 2006, 3876, de 2009, 4023, de 2011, 4024, de 2011 e 4.103, de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 08)**

**Anexo I**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**EMPREGO: CHEFE DE GABINETE**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Compete administrar e representar o Gabinete nas atribuições que lhe são peculiares; propor ao chefe do Poder Executivo medidas de interesse do Gabinete; participar de trabalhos de coordenação, supervisão e planejamento; despachar e assistir ao expediente administrativo com o Chefe do Executivo, assistindo este nas funções políticas-administrativas, na coordenação da Prefeitura com os demais municípios e, entidades de classe; chefiar e coordenar a elaboração dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal, para despacho do Prefeito Municipal; prestar atendimento as pessoas que demandam ao Gabinete; executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 09)**

**EMPREGO: ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar, assistir e representar o Prefeito.

ATRIBUIÇÕES: Compete assistir, assessorar e auxiliar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos poderes da união, dos estados, do distrito Federal e dos demais municípios, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 10)**

**CARGO: PROCURADOR GERAL**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades jurídicas pertinentes ao Cargo.

ATRIBUIÇÕES: Como Procurador - Geral do Município, chefiar a equipe de assessores e servidores à disposição da Procuradoria, bem como, representar o Município em qualquer ação ou processo Judicial e Extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Promover a cobrança da dívida ativa do Município; Promover desapropriações amigáveis ou judiciais; Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos e diretamente subordinados; Emitir parecer, quando solicitado, quanto à elaboração de projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização de Jurisprudência administrativa; Assessoramento ao Prefeito nos recursos junto ao Tribunal de Contas e Ministérios, bem como, nas informações junto ao Ministério Público Estadual e Federal e Juízo comum.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Curso Superior de Direito e inscrição no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 11)**

**CARGO: ASSESSOR JURIDICO**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades jurídicas pertinentes ao Cargo.

ATRIBUIÇÕES: Compete executar atividades mediante assessoramento, consultoria e assistência ao chefe do Poder Executivo Municipal, fornecer pareceres no âmbito administrativo e legislativo, assim como representar os interesses do Município nas áreas civil e trabalhistas, bem como dar execução às determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Curso Superior de Direito e inscrição no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 12)**

**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pela assessoria de imprensa do Gabinete do Prefeito.

ATRIBUIÇÕES: Compete divulgar todas as atividades do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado, bem como de suas secretarias e diretorias, enviando material jornalístico (releases, cartazes, folders, panfletos e outros), que divulgue obras, turismo, serviços e atividades mantidas pelo Município. Marcar e acompanhar entrevistas dos representantes das diversas áreas da municipalidade junto aos órgãos de imprensa. Taxar (recortar, colar e arquivar) todas as reportagens que sejam de interesse da municipalidade. Acompanhar e orientar a confecção de peças publicitárias ou institucionais da Prefeitura a serem veiculadas nos órgãos de imprensa, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Curso Superior em Comunicação Social.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 13)**

**CARGO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS, CAPITAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver atividades a gestão de projetos em geral, bem como a capitação de recursos e sua prestação de contas.

**ATRIBUIÇÕES:** compete chefiar o desenvolvimento e gerenciamento de projetos, dirigir o gerenciamento dos projetos, programas ou uma combinação dos dois. A Diretoria de Projetos, se concentra no planejamento, na priorização e na coordenação de projetos e subprojetos sempre vinculados aos objetivos estratégicos da administração pública Municipal, operando de modo contínuo, desde o fornecimento de funções de apoio ao gerenciamento de projetos, na forma de treinamento, conscientização, políticas, padronizações e procedimentos, até o gerenciamento da responsabilidade pela realização dos objetivos dos projetos, capitação de recursos e prestações de contas. Tomar decisões já na iniciação dos projetos, fazer recomendações para alcançar os objetivos estratégicos da administração, atuando também na seleção e na realocação dos recursos compartilhados dos Projetos.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 14)**

**CARGO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e chefiar o serviço de informação ao cidadão.

**ATRIBUIÇÕES:** compete chefiar a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação; chefiar a proteção da informação, garantindo a sua disponibilidade, autenticidade, integridade; a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; prestar a orientação para os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; prestar informações contidas em documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não à arquivos públicos; prestar as informações produzidas ou custodiadas por pessoas físicas ou entidades privadas decorrentes de qualquer vínculo com a administração pública municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; prestar informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas; prestar informações sobre atividades exercidas pela administração pública municipal, relativas a sua política, organização e serviços; prestar informações relativas à administração do patrimônio público municipal, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; fornecer informações relativas à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações da administração municipal, bem como metas e indicadores propostos; fornecer informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores; coordenar e controlar o funcionamento do departamento, responsabilizando-se diretamente pelas informações prestadas;

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 15)**

**CARGO: SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE INFORMAÇÃO**

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e chefiar as atividades relacionadas ao setor de processamento de dados de informação.

ATRIBUIÇÕES: *competete chefiar as atividades relacionadas a manutenção de sitio oficial na rede mundial de computadores; providenciar para que as ferramentas de pesquisa de conteúdo permitam o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; pela coleta de dados necessários as informações não disponíveis na rede de computadores; divulgação da estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades administrativas e seus horários de atendimento ao público; a disponibilização da legislação municipal na rede de computadores e ainda, no sistema informatizado do Tribunal de Cotas do Estado;*

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 16)**

**Anexo II**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar a administração em geral.

ATRIBUIÇÕES: Compete chefiar, planejar e controlar a execução das atividades referente a organização e modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática, patrimônio, comunicações administrativas, recursos humanos, conservação e manutenção de bens, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima em curso Superior.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 17)**

**CARGO: DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Administração

**SÍNTESE DOS DEVERES:** dirigir, planejar e supervisionar as atividades de administração geral e rotineiras da Diretoria de Recursos Humanos.

**ATRIBUIÇÕES:** compete dirigir, coordenar, planejar, fiscalizar, acompanhar os processos de estágio probatório, solucionando problemas de adaptação entre chefia e servidor, acompanhar os processos de readaptação de função, quando solicitado pela Junta Médica do Município. supervisionar e coordenar a elaboração e revisão da folha de pagamento, bem como todos os assentamentos em ficha funcional dos servidores municipais, supervisionar os processos de nomeação, exoneração e aposentadoria dos servidores. Planejar e propor metas e objetivos que venham a favorecer a melhoria dos serviços prestados, bem como melhorar o relacionamento entre servidor -, chefia – servidor, para que o desenvolvimento de atividades seja pleno e satisfatório, atender da melhor forma possível os funcionários para a solução de problemas, acompanhar a compra, representar o Município em reclamações trabalhistas, como preposto, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições pelos mesmos delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 18)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades inerentes aos Recursos Humanos do Poder Executivo.

ATRIBUIÇÕES: compete chefiar o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos da vida funcional dos servidores público municipais, dirigir a emissão de pareceres sobre os servidores que lhe são inerentes; assessorar a comissão que executa o processo de estágio probatório dos servidores; executar demais atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 19)**

**CARGO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: chefiar as atividades de tecnologia da informática e inclusão digital no âmbito do Município.

ATRIBUIÇÕES: compete chefiar, planejar, organizar, coordenar as atividades de tecnologia da informática e inclusão digital do Município através de análise de necessidade e implantação de sistemas computadorizados; divulgar a tecnologia de informações e operacionalização da produção; cabe-lhe também determinar as necessidades do Município em termos de software e hardware, definir os sistemas e equipamentos de processamento a curto e longo prazo, avaliando viabilidades técnicas e econômicas, estabelecendo um programa de trabalho para a área de informática; realizar contatos com os usuários quanto ao grau de satisfação dos processos; estabelecer a terceirização de aplicações. Supervisionar os serviços administrativos da Diretoria, e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições do cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima em Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 20)**

**Anexo III**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CARGO: DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável direção contábil geral do Município.

ATRIBUIÇÕES: Compete dirigir, coordenar, fiscalizar a Contabilidade Geral do Município, ordens de pagamento, adiantamentos de numerários para despesas de pronto pagamento, receita e despesa, a emissão de notas de empenho de despesas orçamentárias, serviços de tesouraria, recebimentos de tributos, pagamentos e despesas, saldo de empenhos em andamento, conciliação bancária, balancetes mensais de receitas e despesas, determinar sua publicação em órgão de imprensa, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima curso Técnico em Contabilidade, com inscrição e órgão de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 21)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE EMPENHOS**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar a emissão de empenhos.

ATRIBUIÇÕES: chefiar toda emissão de empenhos, vindos das secretarias municipais, inclusive contas vinculadas, determinando se for o caso o suprimento de fundos de diversas secretarias com controle absoluto sobre saldos de empenhos e verbas, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 22)**

**CARGO: DIRETORIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pela aplicação das normas do Código Tributário e legislação federal no âmbito do Município.

ATRIBUIÇÕES: Compete dirigir a aplicação das normas do Código Tributário Municipal e legislação Federal, responder consultas sobre a interpretação e aplicação da legislação, coordenar e fiscalizar a aplicação da legislação no tocante ao impostos, taxas, contribuições e alvarás de licenciamento, esclarecer aos contribuintes sobre dúvidas relacionadas a liberação de alvarás, orientar os funcionários quanto a correta inscrição das empresas no Cadastro municipal de contribuintes, tomar decisões sobre problemas que surgem no dia a dia, que necessitem de soluções no momento, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 23)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE ICMS**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: chefiar as atividades relacionadas ao setor de ICMS.

ATRIBUIÇÕES: Compete chefiar as atividades relacionadas ao setor de ICMS, no que tange ao acompanhamento da atualização do cadastro de pessoas física e, pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações; mandar examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas, determinar que sejam cruzados informações, se houver convênio com o Governo do Estado, sobre cadastramento de empresas, determinar diligências de verificação na emissão das declarações anuais de ICMS pelas empresas, acompanhar os resultados de fixação de índices de participação do Município, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 24)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades inerentes ao setor de cadastro, lançamento e fiscalização tributária.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar os servidores a sua disposição, para que se alcance a manutenção do cadastro imobiliário devidamente atualizado; A averbação de imóveis pra fins de quitação; Acompanhamento, controle e fiscalização do cadastro de novos loteamentos; Coordenação e fiscalização da lotação de todos os prédios existentes no Município; Preparo e fornecimento de alvarás de licença para localização; Efetiva atualização do cadastro dos contribuintes; Nas épocas próprias, a inscrição e renovação de inscrições dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços; Efetiva arrecadação das rendas municipais; Um perfeito andamento administrativo e atendimento ao público, A extração de guias de recolhimento das rendas municipais; Acompanhar a revisão dos valores básicos para lançamentos de tributos, isenção e redução de tributos, mediante parecer; Lançamento dos impostos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei; Emissão de certidões positivas e negativas de débitos para com o Município; executar demais atividades correlatas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima de ensino Médio

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 25)**

**CARGO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pela direção e coordenação das compras e licitações efetuadas pelo Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir, coordenar e fiscalizar, os julgamentos de licitações, abertura e análise de documentos e propostas de licitantes; os tipos de instrumentos convocatórios, dirigir sua equipe de trabalho para que elabore, divulgue e publique os instrumentos convocatórios e, publicações de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário e pelo Prefeito Municipal, dirigir as atribuições de Pregoeiro Oficial; no que couber, das licitações e demais procedimentos a elas vinculados, nos meios eletrônicos ditos "intranet" e "internet", e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegados pelo Secretário.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 26)**

**Anexo IV**

**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

**CARGO: DIRETORIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGORPECUÁRIOS**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins de produção e comercialização de produtos agropecuários no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar e organizar os diversos setores de forma que os produtores recebam o atendimento necessário para a comercialização e produção, desenvolver projetos na área de produção e comercialização de produtos agropecuários, orientar seus subalternos de forma a assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a comercialização dos produtos agropecuários desenvolvam-se de forma satisfatória, bem assim dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 27)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades relacionadas ao setor de mecanização agrícola.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, planejar, controlar e fiscalizar a utilização dos equipamentos agrícolas; Coordenar o controle de despesas com peças de reposição e mão-de-obra, mantendo informado o titular da Secretaria quanto à viabilidade do equipamento no tocante a custo/benefício; Responsabilizar-se pelo controle de horas/máquinas quando necessário; Responsabilizar-se pela apresentação periódica do equipamento agrícola a oficina municipal, visando um aumento da vida útil dos mesmos, controlando para que haja efetiva manutenção; Executar outras atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 28)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pela chefia do departamento de Meio Ambiente.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, coordenar, acompanhar e fiscalizar o amplo cumprimento da legislação ambiental vigente na esfera Federal, Estadual ou Municipal, pela chefia e coordenação dos trabalhos do Departamento ou pelo zelo no aperfeiçoamento dos servidores na sua esfera de subordinação, através da proposição de realização de cursos, palestras ou seminários sobre meio ambiente, de modo a conceder aprimoramento profissional aos servidores municipais; Coordenar e acompanhar as atividades relativas à análise de projetos e licenciamentos ambientais; Coordenar e executar outras atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima em curso Técnico.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 29)**

**CARGO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins de infraestrutura rodoviária no âmbito do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, promover as medidas necessárias à conservação, reconstrução e melhoramento das estradas e serviços correlatos, com maquinários e recursos oriundos do MDA, bem como assim assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima em ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 30)**

**Anexo V**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**

**CARGO: DIRETORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir as atividades pertinentes ao patrimônio e almoxarifado do Município

ATRIBUIÇÕES: Compete chefiar, fiscalizar, informações cadastrais dos bens móveis e imóveis, próprios concedidos a terceiros através de concessões, permissões e autorizações de uso, permitir a destinação dos bens patrimoniais (doação, venda, cessão, leilão, permuta), providenciar documentação necessária para as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, interesse social e casos previstos em lei; controle dos bens recebidos ou cedidos a outros órgãos da administração pública, emitir e registrar termo de guarda e responsabilidade individual ou coletiva de bens; fiscalizar bens móveis nas diversas secretarias; chefiar o recebimento, conferir a armazenagem dos materiais necessários ao bom andamento da máquina administrativa;, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls31)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável por chefiar as atividades relacionadas ao departamento de engenharia, arquitetura e urbanismo.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar a equipe do departamento, na elaboração de projetos, especificações, direção e execução de obras, assessoria, consultoria, vistorias, perícias e avaliações determinadas pelo Executivo Municipal; Coordenar a elaboração e apresentação de projetos arquitetônicos e monumentos do interesse da administração municipal; Responsabilizar-se pelo planejamento quer na escala de habitação, quer na escala de urbanismo, das obras de interesse municipal; Coordenar o atendimento, sempre que solicitado, do planejamento da qualidade de vida urbana, como no tráfego da cidade, do patrimônio histórico, do meio ambiente e demais procedimentos atinentes a sua atividade profissional; Assumir, coordenar e distribuir no Departamento a responsabilidade técnica e fiscalização de obras de responsabilidade do Município; Responsabilizar-se pelo planejamento paisagístico do Município, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Curso Superior em engenharia civil ou arquitetura ou urbanismo e, inscrição no órgão de classe.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 32)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades relacionadas aos serviços urbanos no âmbito do Município

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, planejar e determinar a execução de projetos e obras relacionadas aos serviços urbanos; implantar e avaliar os critérios para melhor atendimento a população; executar o planejamento e revisão de programas; supervisionar o atendimento a comunidade, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 33)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pela chefia na execução na execução da pavimentação no Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar e dirigir o trabalho dos calceteiros, motoristas e operadores de máquina inseridos na execução da pavimentação pública; Coordenar o trabalho de pavimentação nas vias públicas, obedecendo a cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito; bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 34)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO PÚBLICA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** chefiar as atividades relacionadas a eletrificação urbana.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar e distribuir as tarefas do setor, visando revisões periódicas; Providenciar na reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros; Coordenar a execução do prolongamento da rede elétrica; Providenciar a instalação de aparelhos elétricos nos órgãos municipais, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls35)**

**CARGO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins de infraestrutura rodoviária no âmbito do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, promover as medidas necessárias à conservação, reconstrução e melhoramento das estradas e serviços correlatos, bem como assim assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 36)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE OFICINA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compete chefiar e supervisionar as atividades da oficina.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, coordenar, orientar e supervisionar todos os serviços da oficina; fiscalizar a entrada e saída de veículos e equipamentos da oficina; gerenciar os serviços de manutenção; solicitar peças de manutenção e reposição; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais do setor; promover um clima de cooperação entre os funcionários ligados ao setor; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 37)**

**VI**

**Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social**

**CARGO: DIRETORIA DE SAÚDE**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pelas atividades - fins da saúde no âmbito do Município.

ATRIBUIÇÕES: Compete basicamente dirigir organizar os diversos setores, desenvolver projetos na área de saúde, orientar seus subalternos de forma a assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a saúde desenvolvam-se de forma satisfatória, bem assim dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 38)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades de atenção da saúde no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete basicamente chefiar os setores relacionados a atenção a saúde de forma que a população receba o atendimento básico de saúde, orientar seus subalternos de forma a assegurar o atendimento a saúde desenvolvam-se de forma satisfatória, bem assim dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 39)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades pertinentes a vigilância epidemiológica.

ATRIBUIÇÕES: chefiar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal e solicitar apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico e administrativo; participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, bem como na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; chefiar medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; estabelecer, junto às instancias pertinentes da administração municipal, os instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema; promover a educação continuada dos recursos humanos e o intercambio técnico científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria; gerenciar a distribuição de imunobiológicos e insumos para as ações de imunização municipal e desenvolver campanhas de vacinação; proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados das ações; e demais atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 40)**

**CARGO:CHEFE DO SERVIÇO DE INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar o serviço de inserção de dados em sistemas, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

**ATRIBUIÇÕES:** Chefiar todas as atividades relacionadas as inserção de dados nos sistemas Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, visando a manutenção no repasse de recursos dos demais órgãos federados, tais como nos programas de Informação junto ao Ministério da Saúde, como SIAB-( sistema de informação da atenção básica- ESF) SIS PRÉ-NATAL- ( rede cegonha acompanhamento das gestantes) SAI SUS-( sistema de informação e dos procedimentos ambulatoriais –produção) CNES ( informação da estruturação da secretaria dos profissionais e postos) Hiperdia – ( informação dos hipertensos e diabéticos), entre outros. Executar outras atividades afins

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 41)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar o Departamento Administrativo Financeiro.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar o planejamento administrativo e financeiro na esfera administrativa, visando o atendimento das obrigações da Secretaria, perante a Administração Pública Municipal, a fim de viabilizar o bom funcionamento deste Departamento, chefiar a perfeita execução orçamentária da Secretaria e o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal, inclusive no tocante a índices de recursos a serem investidos na área da saúde, determinando tarefas entre os executores de forma que haja eficiência. Executar outras atividades afins

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 42)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades pertinentes ao transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

**ATRIBUIÇÕES:** Chefiar as atividades destinadas a garantir a qualidade do transporte de pacientes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento do transporte no âmbito desta Secretaria; chefiar os trabalhos executados pelos motoristas, direcionando-lhes conforme a necessidade dos serviços; chefiar a vistoria e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para verificação de seu estado e diagnosticando a eventual necessidade de reparos, visando a manutenção frequente dos veículos em apreço; e demais atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 43)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades a estratégia saúde da família.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades destinadas a garantir a qualidade dos serviços prestados pelo programa Estratégia Saúde da Família, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento daquele programa; chefiar os trabalhos executados pelas equipes, direcionando-lhes conforme a necessidade dos serviços; e demais atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima formação superior na área da saúde.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 44)**

**CARGO: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades - fins da assistência social no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete basicamente dirigir organizar os diversos setores, desenvolver projetos na área da assistência social, orientar seus subalternos de forma a assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a assistência social desenvolvam-se de forma satisfatória, bem assim dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 45)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades relacionadas a projetos assistenciais do município.

ATRIBUIÇÕES: Compete chefiar e planejar as atividades relacionadas a projetos com famílias; implantar e avaliar os critérios para distribuição de rendas para a população; orientar no planejamento e revisão de programas; supervisionar os atendimentos a comunidade, oferecendo suporte e treinamento aos atendentes; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 46)**

**CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DO BOLSA FAMÍLIA**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades relacionadas ao programa bolsa família.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades destinadas a garantir a qualidade das atividades relacionadas ao programa bolsa família, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento daquele programa; chefiar os trabalhos executados pelos subalternos, direcionando-lhes conforme a necessidade dos serviços; e demais atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 47)**

**Anexo VII**

**Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**

**CARGO: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins da área educacional no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir os programas elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo parcerias, intercâmbio, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área de educação, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, oferecendo a educação, o ensino e a assistência aos alunos, assessorando e aperfeiçoando os membros do magistério Público Municipal, bem assim dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima curso Superior.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 48)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades de gestão pedagógica no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar as ações setoriais a cargo do Município relativos a garantia e a promoção da educação, com participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para exercício da cidadania e para o trabalho, com as instituições que integram o sistema educacional do Município, observando as diretrizes gerais do Ministério da Educação, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino Público Municipal, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima curso Superior.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 49)**

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir o estabelecimento de ensino.

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir o estabelecimento de ensino, distribuindo tarefas visando a efetiva participação na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, planos de estudos e plano global da escola; Coordenar o processo de planejamento participativo da escola; Planejar, coordenar e executar a promoção e a integração de todos os níveis, para que o todo da escola esteja comprometido com a filosofia educacional proposta; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das determinações superiores e regimentais; Zelar pelo aspecto disciplinar da escola, comunicando de imediato ao titular da Secretaria todos os fatos considerados anormais ou que atentem ao bom andamento disciplinar do ambiente de ensino; Responsabilizar-se, perante a Secretaria, pela documentação relativa à vida escolar dos alunos e da escola, indicando

seu número de registro ou de autorização, bem como dinamizar o fluxo de informações entre Escola e outros órgãos; Providenciar na informação aos elementos da escola, sobre diretrizes e normas emanadas de órgãos superiores do sistema de ensino, promovendo reuniões de estudos e provendo a escola dos devidos instrumentos legais; Planejar, coordenar, promover e presidir reuniões no âmbito escolar, bem como, incentivar atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas; Responsabilizar-se pelo zelo ao material da escola, bem como conservação do prédio, comunicando de imediato ao titular da Secretaria quaisquer irregularidades; Planejar, coordenar e adotar todas as providências necessárias e cabíveis na administração dos bens materiais e de consumo e ainda financeiros alcançados para o educandário; Executar outras atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Conforme Lei específica.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima em curso Superior e pertencer ao quadro municipal do Magistério.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 50)**

**CARGO: VICE - DIRETOR DE ESCOLA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as equipes de servidores da área administrativa de manutenção e conservação do prédio da escola.

**ATRIBUIÇÕES:** Chefiar as equipes de servidores da área administrativa de manutenção e conservação do prédio da escola; Definir em conjunto com o Diretor, o plano global, projeto político-pedagógico, plano de estudos, calendário escolar, assim como a filosofia e os objetivos da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e do Regimento Interno; Assessorar o Diretor da Escola, no que lhe for solicitado; Substituir o Diretor em caso de falta ou impedimento deste; Tomar conhecimento de diretrizes e normas emanadas dos órgãos centrais, provendo material necessário a realização do trabalho; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano global, projeto político-pedagógico, planos de estudo, calendário escolar e outros procedimentos relacionados à administração escolar; organizar o horário escolar, juntamente com o restante da direção; Realizar outras atividades semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Conforme Lei específica.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima em curso Superior e pertencer ao quadro municipal do Magistério.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 51)**

**CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades pertinentes ao transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades destinadas a garantir a qualidade do transporte escolar, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento do transporte no âmbito desta Secretaria; chefiar os trabalhos executados pelos motoristas, direcionando-lhes conforme a necessidade dos serviços; chefiar a vistoria e manutenção da frota da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, para verificação de seu estado e diagnosticando a eventual necessidade de reparos, visando a manutenção frequente dos veículos em apreço; e demais atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 52)**

**CARGO: DIRETORIA DE CULTURA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins da área e cultural no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir os programas elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das atividades culturais no âmbito municipal, mantendo parcerias, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área da Cultura, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem assim dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 53)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades pertinentes a programas e projetos culturais.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, o planejamento, organização e coordenação das atividades pertinentes à Diretoria; projetar eventos na área da cultura; efetuar a divisão de responsabilidades na execução dos projetos de sua competência; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 54)**

**CARGO: DIRETORIA DE DESPORTO**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pelas atividades fins da área desportiva no âmbito do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete dirigir os programas elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das atividades desportiva no âmbito municipal, mantendo parcerias, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área Desportiva, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem assim dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima no ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 55)**

**CARGO: CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS DESPORTIVOS**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades pertinentes a programas e projetos desportivos.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, no planejamento, organização e coordenação das atividades pertinentes à Secretaria; projetar e executar eventos na área de esportes, assim como Torneios de vôlei, futebol, futsal etc...; efetuar a divisão de responsabilidades na execução dos projetos de sua competência; manter contato permanente com as Ligas e Associações dos Árbitros das diversas categorias de esportes, para que se tenha um bom andamento das competições; fiscalizar periodicamente as praças de esportes do Município, tais como: Ginásios e campos de futebol; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 56)**

**Anexo VIII**

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pelas atividades fins do turismo no âmbito municipal.

ATRIBUIÇÕES: Compete chefiar, planejar, organizar e orientar as atividades pertinentes ao Departamento de Turismo; determinar a execução de projetos e programas turísticos especialmente aqueles relacionados com o fomento e desenvolvimento turístico no âmbito do Município; ordenando e incrementando a cultura e o turismo; promover atividades voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo e da cultura local; estimulando e realizando eventos; divulgar as potencialidades do município na área turística; manter intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades ligadas à área do turismo; bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 57)**

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar as atividades relacionadas ao incentivo industrial e comercial do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, os trabalhos de sua equipe buscando promover, orientar e coordenar o desenvolvimento da comercialização no Município; Estimular a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento comercial no Município; Incentivar a instalação de estabelecimentos comerciais no Município; Promover, orientar e coordenar a execução da política de desenvolvimento industrial; Incentivar o estabelecimento de Indústrias no Município; Estabelecer fórmulas para isenção a novas indústrias que se instalem no Município; Executar outras atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 58)**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Responsável pela chefia do setor de coordenação e geração de renda.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete chefiar, as equipes de planejamento, coordenação e controle, informando-se acerca de programas que incentivem a geração de emprego e renda no Município, propondo ao titular da Secretaria ações neste sentido; Responsabilizar-se pelo funcionamento do Sistema Municipal de Empregos, assim como todas as ações dele decorrentes, fiscalizando a delegando tarefas aos executores; Propor ao titular da Secretaria a realização de cursos, estágios, seminários, palestras visando a qualificação dos servidores do seu setor ou, ainda, a preparação de mão-de-obra especializada para a comunidade; Executar outras atividades afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

**QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO:** Formação mínima ensino Médio.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 33 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 59)**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos serviços municipais em Cargo em Comissão (CC) e Função Gratificada (FG) e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Busca, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ver julgada a inconstitucionalidade da Lei Municipal Nº 3.653, teve seu texto elaborado no ano de 2006, buscando sanar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas deste Estado, o qual por sua vez com a promulgação da Lei Municipal nº3.652/2006, quedou-se silente, entendo desta forma pela sua regularidade e constitucionalidade.

A nosso sentir, a Legislação Municipal, encontra guarida no contido no Art 37, inciso V da Constituição Federal que assim preceitua:

*“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam –se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”*

Desta forma, entendemos que nossos cargos em comissão/funções gratificadas são utilizados para funções estratégicas da Administração Municipal, de direção, chefia e assessoramento superior, de modo que possamos agir de forma singular no cumprimento de nossas finalidades, sem desvio das metas e padrões estabelecidos pelos Agentes Políticos incumbidos da escolha de seus comissionados, pois são estes verdadeiros representantes dos agentes políticos, que, subordinados as ordens dadas por estes, ficam incumbidos de dirigir a máquina administrativa e seus subordinados, estes, assim tido como funcionários detentores de cargos de provimento efetivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 60)**

O Art 37, inciso II, parte final da Constituição Federal, repetido pelo Art 32 da Constituição Estadual, dispõe, que a investidura em cargo ou emprego público depende de concurso público, **salvo** quanto as nomeações para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, eis que a confiança exigida ao cargo em comissão, não é aquela comum, mas a especial, essencial para a execução das diretrizes traçadas pelos agentes políticos.

As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas são compatíveis com a natureza de chefia, direção e assessoramento, não havendo desta forma qualquer vício de natureza material, que configure sua inconstitucionalidade.

Inconstitucionalidade material não há, uma vez que a lei municipal decorre diretamente de permissivo constitucional. Como não há que se falar em normas constitucionais-inconstitucionais, a matéria ali cravada é materialmente constitucional.

Inconstitucionalidade formal subjetiva também não se vislumbra, porque vício de competência não houve.

E, tendo transcorrido o processo legislativo dentro dos trâmites normais e legais, não há que se cogitar em inconstitucionalidade formal objetiva da multi-mencionada Lei Municipal.

Quer-se com isto chegar ao seguinte: se a Lei Municipal não fere a Constituição Estadual, quer nas suas normas próprias de poder constituinte derivado decorrente, quer nas normas de reprodução (reprodução obrigatória) e nas normas de imitação (reprodução facultativa) da Carta Magna, é inteiramente *constitucional*. Sua legalidade já foi comprovada alhures.

Contudo, os cargos impugnados estão de acordo com as normas constitucionais, na medida em que são relativos a funções de assessoramento, chefia e direção. Assevera que nenhum dos cargos em comissão realiza atividades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**Continuação do Projeto de Lei Nº 51 – 15/09/2014 – Cargos em Comissão/FG.....fls 61)**

de natureza meramente burocrática, pois as atribuições estão relacionadas às metas de governo e planejamento estratégico.

Outrossim, analisando-se as atribuições dos cargos, verifica-se que se trata de atividades de assessoramento, chefia e direção propriamente ditas, ou seja, funções estratégicas para a Administração Pública, não possuindo cunho burocrático, voltadas a questões administrativas e técnicas, próprias de cargos criados para servidores efetivos. Em que pesem as nomenclaturas de “assessor”, “coordenador” e “diretor”, desses cargos também se pode depreender a existência do vínculo de confiança entre a autoridade que nomeia e o agente escolhido para a função, característica essa inerente aos cargos em comissão.

O inciso II do art. 37 da Constituição Federal e o *caput* do art. 20 da Constituição Estadual estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão. E, por força do art. 8º da Constituição Estadual, os Municípios a eles devem obediência.

Ressalte-se ainda, que tendo ocorrido a extinção de alguns cargos e não tendo ocorrido a criação de novos cargos, fica evidenciado que não há que se falar em impacto financeiro, na medida em que haverá sim, redução de despesa relativa a Cargos em Comissão.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, solicitando tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº51 DE 2014.

**Comparativo de CCs e FGs**

<b>Lei Municipal nº3652/2006</b>	<b>PL 051/2014</b>
Cargo ou Função	Cargo ou Função
<b>Gabinete do Prefeito Municipal</b>	<b>Gabinete do Prefeito Municipal</b>
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete
Procurador Geral	Assessor de Gabinete
Assessor Jurídico	Procurador Geral
Assistente Especial do Vice – Prefeito	Assessor Jurídico
Chefe do Departamento de Informação ao Cidadão	Assessor de Imprensa
Chefe do Setor de Processamento de Dados de Informação	Diretoria de Projetos, Capitação de Recursos e Prestação de Contas
Chefe do Núcleo de Cadastro de Dados para Informação ao Cidadão	Departamento de Serviços e Informação ao Cidadão
	Setor de Processamento de Dados e Informação
<b>Secretaria Municipal da Administração</b>	<b>Secretaria Municipal da Administração</b>
Secretário Municipal da Administração	Secretário Municipal da Administração
Chefe Departamento de Pessoal	Chefe do Departamento de Administração Geral
Chefe Departamento Administrativo	Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Humano
Chefe Serviço de Almojarifado e Patrimônio	Chefe do Setor de Recursos Humanos
Chefe do Serviço de Informática	Diretoria de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital
Chefe do Serviço de Administração de Pessoal	
Chefe do Setor de Patrimônio	
Chefe do Setor de Recepção e Protocolo	
Chefe do Setor de Arquivo	
Chefe do Núcleo de Processamento de Dados	
Chefe do Núcleo de Atendimento a População	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>
Secretário Municipal da Fazenda	Secretário Municipal da Fazenda
Chefe do Departamento de Empenhos, Controle e Execução Orçamentária	Diretoria de Contabilidade
Chefe do Departamento de Compras	Chefe de Setor de Empenhos
Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação	Diretoria de Gestão Tributária
Chefe do Setor de Arrecadação	Chefe do Setor de ICMS
Chefe do Setor de Fiscalização	Chefe do Setor de Cadastro, Lançamento e Fiscalização Tributária
Chefe do Setor de Licitações	Diretoria de Compras e Licitações
Chefe do Serviço de Tesouraria	
<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>	<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente	Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
Chefe do Departamento de Agropecuária	Diretoria de Produção e Comercialização de Produtos Agropecuários
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	Chefe do Setor de Mecanização Agrícola
Chefe do Setor de Eletrificação Urbana e Rural	Chefe do Departamento de Meio Ambiente
Chefe do Setor de Mecanização Agrícola	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito</b>
Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas e Rodagens	Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Chefe do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos
Chefe do Serviço de Atividades Urbanas	Chefe do Serviço de Pavimentação
Chefe do Serviço de Oficina	Chefe do Setor de Eletrificação Pública
Chefe do Setor de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Chefe do Setor de Obras, Fiscalização, Planejamento e Vigilância	Chefe do Serviços de Oficina
Chefe do Setor de Administração do Cemitério	
Chefe do Núcleo de Pavimentação	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Chefe do Núcleo de Carpintaria	
Chefe de Departamento de Trânsito	
<b>Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social</b>
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social	Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
Supervisor	Diretoria de Saúde
Chefe do Departamento de Assistência Social	Chefe do Departamento de Atenção a Saúde
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	Chefe do Serviços de Vigilância Epidemiológica
Chefe do Departamento de Assistência Médica e Odontológica	Chefe do Serviço de Inserção de Dados e Sistemas
Chefe do Serviço de Orientação Psicológica	Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Chefe do Setor de Apoio a Grupos de Convivência	Chefe do Serviço de Transporte de Pacientes
Chefe do Setor Assistência a População	Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família
Chefe do Setor de Farmácia	Diretoria do Departamento de Assistência Social
Chefe do Setor de Enfermagem e Epidemiologia	Chefe do Departamento de Projetos Assistenciais
Chefe do Setor de Medicina Preventiva e Odontológica	Chefe do Núcleo do Bolsa Família
Chefe do Núcleo de Saneamento	
Chefe do Núcleo de Esgoto	
<b>Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto</b>	<b>Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto</b>
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo	Diretoria de Educação
Chefe do Departamento de Educação	Chefe do Serviço de Gestão Pedagógica
Chefe Departamento de Cultura	Diretor de Escola
Chefe do Departamento da Juventude, Esporte e Lazer	Vice-Diretor de Escola
Chefe do Serviço do Centro Comunitário	Chefe do Serviço de Transporte Escolar
Chefe do Setor de Merenda Escolar	Diretoria de Cultura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Chefe do Setor de Controle e Fiscalização do Centro Comunitário	Chefe do Departamento de Programas e Projetos Culturais
Chefe do Setor de Desporto	Diretoria de Desporto
Chefe do Setor de Controle e Execução Orçamentária	Chefe do Departamento de Programas e Projetos Desportivos
Chefe do Setor de Apoio Técnico	
Chefe do Núcleo de Administração do Ginásio	
Chefe do Núcleo Administrativo da Biblioteca Pública, Museu e Teatro	
Direção de Escola	
Vice-Direção de Escola	
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>	<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Chefe do Departamento de Incentivo Comercial e Industrial	Chefe do Departamento de Turismo
Chefe do Setor de Coordenação e Geração de Renda	Chefe do Departamento de Incentivo Comercial e Industrial
Chefe do Setor de Turismo	Chefe do Setor de Coordenação e Geração de Renda